



# CÓDIGO de Ética

DO SISTEMA FIERN

FIERN  
SESI  
SENAT  
IEL

Sistema  
**FIERN**

## CÓDIGO DE ÉTICA DO SISTEMA FIERN

## SUMÁRIO

1 - MENSAGEM DO PRESIDENTE.....	7
2 - APRESENTAÇÃO.....	9
3 - PRINCÍPIOS ÉTICOS NA AÇÃO CORPORATIVA.....	11
4 - RELACIONAMENTO DOS INTEGRANTES DO SISTEMA FIERN.....	13
4.1 - POLÍTICA DE GESTÃO.....	13
4.2 - COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS.....	13
5 - PRINCÍPIOS ÉTICOS.....	15
6 - CONDUTAS DESEJÁVEIS DOS INTEGRANTES DO SISTEMA FIERN .....	17
7 - DIRETRIZES DA CONDUTA ÉTICA .....	21
8 - COMITÊ DE ÉTICA .....	25
9 - CANAIS DE MANIFESTAÇÃO .....	27
10 - ORIENTAÇÕES GERAIS.....	29
10.1 - SISTEMA FIERN.....	29
11 - GLOSSÁRIO .....	31
12 - APÊNDICE.....	33

## **i. MENSAGEM DO PRESIDENTE:**

A aplicabilidade da ética e a atenção aos seus valores mais destacados são práticas indispensáveis ao regular funcionamento das instituições e estão, atualmente, vinculadas ao êxito de seus resultados.

Muito, nesse sentido, já fazemos no SISTEMA FIERN, todavia, é preciso sistematizar e, ainda mais, disseminar em todos os envolvidos o exercício do planejamento e de ações de promoção da conduta ética. O presente Código alcança este objetivo.

Ademais, serão estabelecidas novas responsabilidades para todos os que possam utilizá-lo como guia prático de conduta pessoal e profissional, cultuando marcas mais evidentes de integridade, probidade, compromisso, solidariedade e competência, no cotidiano de nossa organização, que, aos 60 anos, renova-se sem perder a identidade de defesa dos interesses legítimos da Indústria e o papel de permanente colaboradora do desenvolvimento sustentável do Rio Grande do Norte.

**Amaro Sales de Araújo**  
Presidente

## 2. APRESENTAÇÃO:

Este manual de condutas é fruto de um processo de reflexão com especial destaque para a consciência dos princípios e valores éticos necessários ao compromisso de bem agir entre os integrantes do Sistema FIERN.

Dirigentes, Sindicatos associados, empregados, colaboradores (estagiários e terceiros), clientes (empresas contribuintes), fornecedores, parceiros, Conselhos Nacional e Regional, Órgãos governamentais, Meios de Comunicação e a Comunidade podem, através deste instrumento, conhecer as condutas e realizar denúncias, no propósito de manter o respeito e a dignidade no ambiente de trabalho, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço.

Constitui, portanto, a declaração do conjunto de direitos, deveres e responsabilidades corporativas, assumido voluntariamente pelas pessoas, com base na autodisciplina e no compromisso compartilhado de manter um alto nível de comportamento ético, em troca da credibilidade outorgada pela sociedade.

### 3. PRINCÍPIOS ÉTICOS NA AÇÃO CORPORATIVA:

#### MISSÃO

A nossa missão é “fortalecer a indústria, atuando na representação e defesa de seus interesses, na promoção da educação profissional e qualidade de vida do trabalhador e no desenvolvimento tecnológico e empresarial, propiciando a melhoria da competitividade das empresas industriais do Rio Grande do Norte, de forma sustentável”.

#### VISÃO

Consolidar-se como organização empresarial líder na promoção do crescimento e da competitividade da Indústria Potiguar, atuando na coordenação, proteção e representação legal das categorias econômicas da Indústria em sua área, tendo a finalidade de promover a defesa de seus legítimos interesses, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado.

#### VISÃO 2020

Consolidar-se como líder na promoção da competitividade da indústria, fomentando o desenvolvimento sustentável do Rio Grande do Norte.

## 4. RELACIONAMENTO DOS INTEGRANTES DO SISTEMA FIERN:

Os princípios reguladores deste Código de Ética garantem a individualidade, a confidencialidade e a dignidade dos integrantes do SISTEMA FIERN.

Destacam-se: o respeito à integridade física e mental; a manutenção de um alto nível de integridade e competência; respeito e sigilo dos procedimentos; elevação dos padrões de qualidade dos produtos e serviços; manutenção de quadro funcional capacitado, que labora com objetividade e independência, além da garantia do direito de retirar-se das negociações absolutamente adversas, realizarem avaliações periódicas de desempenho e, por fim, instalar, na consciência social, uma visão da indústria comprometida com o desenvolvimento sustentável.

### 4.1. POLÍTICA DE GESTÃO:

A conduta da força de trabalho do Sistema FIERN deve-se pautar por princípios, valores e diretrizes constantes deste Código de Conduta Ética, sem prejuízo de outras normas e regulamentos aplicáveis.

Na gestão organizacional, sobressaem importância às diretrizes voltadas para o desenvolvimento pessoal; ambiente de trabalho seguro e saudável; equilíbrio nas relações sindicais; compromisso com o fortalecimento da educação; incentivo à inovação e a criatividade; respeito entre os integrantes tanto singular como coletivamente, além do impedimento do assédio e das práticas abusivas em todas as suas formas.

### 4.2. COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS:

É dever do integrante do SISTEMA FIERN e de todo aquele com quem mantém relacionamento estabelecer uma gestão de qualidade, sempre na

busca do mais alto padrão de excelência, mantendo a regularidade do serviço prestado, o respeito, tanto nas relações internas como nas externas, a credibilidade e a probidade.



## 5. PRINCIPIOS ÉTICOS:

As crenças e valores da Organização estão contidos neste Código, além dos princípios que fazem parte da nossa cultura, estruturado para fornecer as diretrizes sobre como agir nas relações interpessoais no cotidiano corporativo, fazendo prevalecer o associativismo, o desenvolvimento sustentável, educação e capacitação profissional, ética, cidadania e qualidade de vida, parcerias e alianças estratégicas, qualidade, produtividade e competitividade, além da valorização dos integrantes do SISTEMA FIERN.

São ainda princípios norteadores para o SISTEMA FIERN:

- Ética
- Profissionalismo
- Cordialidade
- Responsabilidade Social
- Segurança
- Respeito ao Meio Ambiente

## 6. CONDUTAS DESEJÁVEIS DOS INTEGRANTES DO SISTEMA FIERN

Os integrantes do SISTEMA FIERN mantêm intenso relacionamento entre si. Assim, são usuários deste Código de Ética os dirigentes, empregados, associados (sindicatos), colaboradores (estagiários e terceiros), clientes (empresas contribuintes), fornecedores, parceiros (órgãos reguladores, departamentos nacional e regional, conselhos nacional e regional, órgãos governamentais), meios de comunicação e a comunidade.

Devem proceder nas suas relações internas e externas do seguinte modo, sem prejuízo de outro que melhor se apresente na ocasião:

### **6.1 - Dirigentes, Associados, Empregados, Colaboradores, Fornecedores e Parceiros.**

**6.1.1** - A consideração, o respeito e a dignidade permeiam as relações estabelecidas entre os integrantes do Sistema FIERN, não havendo lugar para abuso de autoridade e qualquer tipo de assédio que gere ambiente intimidador ou ofensivo aos direitos pessoais dos mesmos.

**6.1.2** - Atendendo especificações do contrato, cumprindo prazos, qualidade e especificações técnicas previamente requeridas.

**6.1.3** - Respeitando a livre associação, reconhecimento das entidades sindicais como representantes legais da indústria e da força de trabalho e busca do diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical;

**6.1.4** - Reconhecendo que todos os trabalhadores têm o livre direito, desde que considerem conveniente se afiliarem aos seus sindicatos, coibindo toda e qualquer discriminação.

**6.1.5** - Garantindo o direito à privacidade, no que se

referem aos dados pessoais, médicos, econômicos e de comunicação, havendo a divulgação dessas informações somente mediante prévia autorização do titular, por escrito, nos casos em que o Sistema FIERN entender ser necessário, ou por imposição legal ou judicial.

**6.1.6** - Especialmente rege aqueles que, por força da sua atividade, têm acesso a dados pessoais de seus colegas, comprometem-se a manter sigilo.

**6.1.7** - Incentivando políticas de transparência pela Unidade de Recursos Humanos, aprimorando a convivência harmoniosa, dentro de ambiente íntegro, justo e de respeito mútuo.

**6.1.8** - Compartilhando informações sobre o mercado, sobre seus novos desenvolvimentos, regulamentações legais e inovações sobre produtos e serviços.

**6.1.9** - Cumprindo as normas legais, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não tolerando contratação que envolva trabalho infantil e trabalho escravo.

**6.1.10** - Estabelecendo que empregados e colaboradores não sofrerão discriminação em decorrência da manifestação de sua opinião e por comportamentos alinhados com este Código.

**6.1.11** - Seguindo princípios e valores relacionados à saúde e a segurança no trabalho.

**6.1.12** - É vedada qualquer forma de retaliação a indivíduo que, de boa-fé, reporte violação ou suspeita de violação das regras do Código de Ética.

## **6.2 - Órgãos Reguladores e Entidades Similares.**

**6.2.1** - O SISTEMA FIERN defende a legitimidade das entidades de classe e o direito de cada um lutar pelos seus interesses e objetivos, preconizando a atitude cooperativa e o alinhamento em torno de pontos con-

sensuais, para o alcance de objetivos comuns, e adota, nas questões divergentes, postura de diálogo, buscando sempre o entendimento.

**6.2.2** - De igual modo, defende as técnicas de parceria e cooperação com os órgãos da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e demais entidades do Sistema Indústria, preservando autonomia das entidades que compõem o Sistema FIERN, e adoção de postura de diálogo, buscando sempre o entendimento e a convergência de interesses.

### **6.3. - Órgãos Governamentais.**

**6.3.1** - O Sistema FIERN preconiza o respeito às leis e às autoridades constituídas, atuando de maneira transparente, respeitando o regime democrático, a pluralidade partidária e o livre direito de organização e associação, mantendo diálogo aberto, franco e construtivo com todas as instâncias governamentais.

**6.3.2** - Contribuir com informações do setor industrial, na formulação de políticas públicas e programas de governo.

**6.3.3** - Desautoriza a utilização indevida de sua marca e nome por pessoas ou organizações de qualquer natureza em benefício próprio.

### **6.4 - Clientes.**

**6.4.1** - O Sistema FIERN respeita e valoriza seus clientes, comprometendo-se com a prestação de informações corretas e o cumprimento dos serviços acordados, buscando ofertá-los com qualidade, de forma a atender as expectativas da clientela, realizando atendimento com cortesia, agilidade e excelência, oferecendo informações precisas e transparentes que apoiem a sua tomada de decisão na aquisição de serviços.

### **6.5 - Meios de Comunicação.**

**6.5.1** - O Sistema FIERN defende a imprensa livre e o direito à informação, sendo seu relacionamento com os meios de comunicação baseado na independência, na transparência e no respeito mútuo, utilizando para a divulgação das informações de fontes autorizadas.

**6.5.2** - Disponibilizar informações relevantes sobre o setor que representa.

## **6.6 - Comunidade e Meio Ambiente.**

**6.6.1** - Adotar uma gestão socialmente responsável, visando estabelecer coletivamente a melhoria dos produtos com menores riscos econômicos e ambientais, gerenciando, de maneira equilibrada, os impactos de seus produtos e atividades.

**6.6.2** - Atuar na promoção do desenvolvimento, do bem-estar e da melhoria da qualidade de vida da comunidade, defendendo e estimulando a prática da responsabilidade social entre os seus integrantes e difusão de sua eficácia como instrumento de transformação e inclusão, priorizando programas educacionais, culturais e ambientais.

**6.6.3** - Desenvolver programas de educação ambiental, bem como estimular atividades específicas que melhorem a qualidade de vida da comunidade e dos industriários.

**6.6.4** - Promover a melhoria contínua e o aperfeiçoamento dos sistemas de gerenciamento ambiental, incentivando o desenvolvimento e o fornecimento de produtos e serviços que não produzam impactos inadequados ao meio ambiente e à saúde da comunidade, além de incentivar práticas de sustentabilidade e uso racional dos recursos naturais, bem como o incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento de tecnologias “limpas”.

## 7. DIRETRIZES DA CONDUTA ÉTICA.

Merece especial enfoque os direitos e deveres dos integrantes do SISTEMA FIERN, sejam diretores, empregados, parceiros e colaboradores em todas as suas formas, devendo ser observadas, a título de exemplo, as condutas abaixo descritas.

### **7.1 - O integrante do SISTEMA FIERN deve, entre outras condutas:**

**7.1.1** - Agir com dinamismo e honestidade na realização dos seus serviços, buscando a satisfação da clientela;

**7.1.2** - Esclarecer a todos sobre as diretrizes e metas do SISTEMA, bem como insistir para que todos conheçam e cumpram os regulamentos e procedimentos, nos termos e prazos previamente estabelecidos;

**7.1.3** - Em caso de afastamento, prontificar-se e efetivamente transferir ao substituto todas as informações necessárias ao fiel desempenho dos cargos e/ou funções;

**7.1.4** - Estabelecer procedimentos para alcançar objetivos estratégicos equilibradamente;

**7.1.5** - Não realizar comércio no ambiente de trabalho;

**7.1.6** - Executar atividades com responsabilidade;

**7.1.7** - Fortalecer as relações corporativas favorecendo o crescimento das atividades industriais, para garantir o melhor desenvolvimento econômico do Estado e do País;

**7.1.8** - Garantir o direito de recusa justificada pelos empregados;

**7.1.9** - Guardar sigilo sobre informações do SISTEMA, exceto quando resultar em prejuízo de outrem, ou por interpelação judicial;

**7.1.10** - Incentivar a transparência na interação com fornecedores, respeitando a confidencialidade do contrato e a justiça das decisões;

**7.1.11** - Manter assiduidade;

**7.1.12** - Não exercer atividades particulares no horário do expediente;

**7.1.13** - Não fazer uso de substâncias tóxicas no ambiente de trabalho;

**7.1.14** - Não pleitear vantagens de qualquer espécie para realizar seu trabalho;

**7.1.15** - Não portar armas de fogo no recinto de trabalho, exceto as pessoas contratadas e legalmente habilitadas para realizar a segurança dos referidos locais;

**7.1.16** - Não realizar despesa ou fazer pagamentos em desacordo com as leis e as normas internas;

**7.1.17** - Proteger a MARCA na forma determinada pela Unidade Regional – gestão da informação e do uso;

**7.1.18** - Realizar comunicação prévia à chefia imediata nas ausências;

**7.1.19** - Realizar prestação de contas periódicas de bens e/ou numerários que lhes sejam confiados em razão das suas funções;

**7.1.20** - Respeitar as regras de contratação de pessoas físicas e jurídicas, cumprindo acordos, firmando compromissos realizáveis, estabelecendo contratos, normas e políticas que garantam a evolução corporativa, obedecidas integralmente as leis, normas e políticas institucionais.

**7.1.21** - Respeitar normas internas, atendendo com presteza e urbanidade as solicitações administrativas;

**7.1.22** - Trabalhar em prol dos interesses do SISTE-

MA, zelando por seus valores e cumprindo as metas previamente estabelecidas;

**7.1.23** - Usar mídias eletrônicas e sistemas de informação somente após assegurar que não danifiquem o sistema operacional interno, preservando o ambiente de trabalho, de modo a não prejudicar os fins institucionais;

**7.1.24** - Usar os Ativos (equipamentos e bens) de forma adequada, respeitados os fins a que se destinam e de modo a não favorecerem o uso pessoal;

**7.1.25** - Usar os meios de comunicação interna ("email" newsletter etc.) de maneira a preservar os fins institucionais;

**7.1.26** - Usar sua imagem em redes sociais de acordo com relação firmada com o SISTEMA e não utilizá-las em desacordo com as funções;

**7.1.27** - Usar vestimentas apropriadas no ambiente de trabalho;

**7.1.28** - Zelar pela manutenção do respeito entre pessoas no ambiente de trabalho, tratando a todos com igualdade e equidade;



## 8. COMITÊ DE ÉTICA.

**8.1** – A Comissão de Ética, vinculada a Presidência do Sistema FIERN, é o órgão interno multidisciplinar, de caráter educativo e punitivo, responsável pelos esclarecimentos e apurações acerca das condutas denunciadas como irregulares pelos integrantes do SISTEMA FIERN.

**8.2** – Compete também ao comitê receber e averiguar comunicações sobre condutas de colaboradores que configurem situação de desrespeito ao Código de ética e recomendar o detentor de alçada, de forma fundamentada, as seguintes medidas:

**8.2.1** – Ações de esclarecimentos, educação e treinamento.

**8.2.2** – Ajustes de processos, situações ou condutas.

**8.2.3** – Advertência verbal, advertência por escrito, suspensão ou demissão.

**8.3** – Não admite a instauração de procedimentos derivado de denúncia anônima.

**8.4** – As averiguações de condutas serão realizadas em segredo, somente tendo acesso a elas os membros do comitê e a pessoa eventualmente averiguada, a qual terá amplo direito de defesa.

**8.5** – O comitê, considerando a natureza e gravidade do fato, manterá sigilo a identidade do comunicante.

**8.6** – O comitê de ética será composto por 05(cinco) pessoas, designadas pela presidência do Sistema FIERN, que também indicará, entre seus membros, o Coordenador e aquele que exercerá a função de ouvidor.

**8.7** – Ouvidoria – O ouvidor tem como responsabilidade receber as manifestações, analisá-las previamente e dar o devido encaminhamento. O ouvidor estará à disposição dos colaboradores e desenvolve-

rá seu trabalho com independência, zelando pela liberdade de manifestação e pelo sigilo no tratamento das informações.

## 9. CANAIS DE MANIFESTAÇÃO.

O colaborador do Sistema FIERN, se quiser apresentar contribuição, esclarecer dúvidas ou comunicar fato que, a seu juízo, esteja em desacordo com o código de ética, poderá:

**9.1** – Procurar sua liderança imediata, ou

**9.2** – Dirigir-se ao ouvidor, ou

**9.3** – Encaminhar e-mail [codigoetica@fiern.org.br](mailto:codigoetica@fiern.org.br) ou utilizar formulário disponível na INTRANET.

## 10. ORIENTAÇÕES GERAIS.

Inserido no Sistema Indústria Nacional, liderado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), o Sistema FIERN é composto por quatro instituições, que atuam em conjunto pelo desenvolvimento da Indústria norte-riograndense: A Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), o Serviço Social da Indústria (SESI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Instituto Euvaldi Lodi (IEL) e, ainda, pelos sindicatos patronais filiados.

### 10.1 SISTEMA FIERN

**10.1** - Este Código de Ética faz parte integrante do contrato de trabalho no SISTEMA FIERN. Serve para dirimir dúvidas, devendo ser usado para denunciar condutas abusivas.

**10.2** – O integrante do SISTEMA deve assinar o termo de ciência e compromisso constante do apêndice, anexos I e II, destacá-lo e entregá-lo na Unidade de Recursos Humanos para o devido arquivamento.

**10.3** – Fica o Presidente do Sistema FIERN, por Portaria, a regulamentar, no que for devido, o presente Código, bem como, emitir as instruções necessárias para sua execução.

## II. GLOSSÁRIO. (Rol exemplificativo)

**ASSÉDIO (MORAL, RELIGIOSO, POLÍTICO, AFETIVO-SEXUAL)** - o termo refere-se a ações insistentes, em geral da parte de quem tem mais autoridade ou poder, pelas quais esse indivíduo aborda, molesta, importuna, persegue alguém, com o objetivo de convencê-lo (racionalmente) de algo ou persuadi-lo (emocionalmente) a algo a que não está disposto.

**CORPORATIVISMO** - Sistema político-econômico baseado no agrupamento das classes produtoras em corporações, sob a fiscalização do Estado. É a ação em que prevalece a defesa dos interesses ou privilégios de um setor organizado da sociedade.

**DIREITO DE RECUSA** - trata-se de um direito reconhecido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT, Convenções 170 e 174), segundo o qual um trabalhador pode suspender a realização de suas atividades rotineiras imediatamente após tomar as medidas corretivas cabíveis, sempre que ocorra uma situação em que a vida ou a integridade física sua ou de seus colegas de trabalho ou da comunidade em que atua encontrem-se em risco grave e iminente, devendo tal trabalhador comunicar o ocorrido imediatamente a seu superior hierárquico.

**EQUIDADE** - Entre a igualdade e a diferença situa-se o conceito de equidade: refere-se à correção ou lisura na maneira de se proceder, julgar, opinar, tratar, etc. toda e qualquer pessoa, considerando-se seus direitos mais universais e ao mesmo tempo seus direitos mais diferenciados, ou seja, tratando-se todos de modo justo, sem discriminações nem favorecimentos.

**ÉTICA** - A ética pode e deve ser incorporada pelos indivíduos sob a forma de uma atitude prática diante da vida cotidiana, capaz de julgar criticamente os apelos

acríticos da moral ou das morais vigentes.

**PARTES INTERESSADAS** - representa qualquer indivíduo ou grupo que possa afetar a empresa por meio de suas opiniões ou ações, ou ser por ela afetado.

**PIRATARIA** - A pirataria moderna se refere à cópia, venda ou distribuição de material sem o pagamento dos direitos autorais.

**PROPINA** - gratificação ilícita paga a alguém por serviços prestados em forma de gorjeta ou suborno, sendo caracterizadas também como o recebimento pelo empregado, em razão de suas funções, vantagens indevidas para praticar, omitir ou retardar algum ato de sua atribuição.

**RESPONSABILIDADE SOCIAL** - forma de gestão que se define pela relação ética, transparente e solidária da empresa com todos os públicos com os quais ele se relaciona e pelo estabelecimento de metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a redução das desigualdades sociais.

## 12 — APÊNDICE

Anexo I – Termo de Compromisso da Força de Trabalho

Anexo II – Termo de Compromisso dos fornecedores e Terceiros

Anexo III – Canal de Acesso e Relacionamento

### ANEXO I

Modelo do Termo de Compromisso

Termo de Compromisso – Força de Trabalho

Eu, \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ, declaro que recebi, li e estou ciente das informações contidas no Código de Ética do SISTEMA FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL), comprometendo-se a cumpri-lo e a zelar por sua integral observância.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Organização: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_.

### ANEXO II

Termo de Compromisso dos Fornecedores e Terceiros (MODELO)

Estou autorizado pela pessoa jurídica a assumir o compromisso de concordar com os termos nele contidos.

Nome:

CNPJ:

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### CANAL DE ACESSO E RELACIONAMENTO

#### COMISSÃO DE ÉTICA DO SISTEMA FIERN:

Presidente do Sistema FIERN

Membros da Comissão Gestor

Membros do Comitê de Ética

Membros Suplentes

Endereço Eletrônico:

E-mail: [codigoetica@fiern.org.br](mailto:codigoetica@fiern.org.br)

Intranet - Página da Gestão de Pessoas

Acesso: <http://intranet.fiern.org.br>

Endereço: Av. Sen. Salgado Filho, 2860, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-900

### COMISSÃO DE ÉTICA

Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - FIERN



